



# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES E O INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** INSTITUTO POLITÉCTNICO DA GUARDA, a seguir designado por **IPG**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro nº 50, Guarda, Pessoa Coletiva N.º **600 023 265**, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas.

**SEGUNDO OUTORGANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES, a seguir designado por **CMFA**, com sede na Estrada Nacional 16, Apartado 15, Fornos de Algodres, Pessoa Coletiva N.º **505 592 959**, representada por Dr. António Manuel Pina Fonseca, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato.

Considerando que o primeiro outorgante tem como missão formar profissionais altamente qualificados, com espírito empreendedor e sólidas bases humanistas, e contribuir para o desenvolvimento cultural, social e económico da região e do país através de serviços formativos de qualidade sustentados em programas académicos pertinentes com um modelo educativo baseado em competências. E que o segundo outorgante que tem como missão defender os interesses, promovendo a coesão e o sentido de servir todas as pessoas do Concelho de Fornos de Algodres, com o mesmo espírito de verdade, equidade, transparência e integridade para e com a maior das causas: As Pessoas e

Considerando que o presente protocolo está inserido no (P04) Projeto de Monitorização e Melhoria da Qualidade da Água do (PM1) Programa Municipal de Gestão Hídrica da Estratégia Municipal Ambiental 2022-2025, aprovada em Assembleia Municipal em 30/12/2021.

É acordado o seguinte:

## Artigo 1.º

O IPG e a CMFA reconhecem-se mutuamente como Organizações idóneas e capazes de prosseguir com qualidade o desenvolvimento das suas missões.

#### Artigo 2.º

O IPG e a CMFA reconhecem que é do interesse mútuo a cooperação entre as duas organizações e manifestam o seu interesse e disponibilidade para celebrar uma relação protocolar, salientando a elaboração de um Plano Estratégico de Monitorização da Qualidade da Água dos Fontanários Públicos do Município de Fornos de Algodres, que passará pela Monitorização da Qualidade da Água, em parceria com o Laboratório de Monitorização e Investigação Ambiental (LABMIA) do IPG-ESTG, através da realização de análises periódicas (6 amostras por ano), sendo a publicitação dos resultados realizada junto aos fontanários e nos diversos meios de comunicação da Câmara Municipal de Fornos de Algodres e das Juntas de Freguesia.





## Artigo 3.º

Os preços dos serviços contratualizados entre o **IPG-ESTG** e a **CMFA**, de acordo com o artigo 2º serão definidos com:

- a) A tabela de preços que se anexa;
- b) Ao preço indicado na tabela acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- c) Os ensaios específicos que possam ser solicitados pela CMFA, deverão ser sempre objeto de orçamentação por parte do IPG-ESTG;
- d) Para a monitorização da qualidade da água em poços, furos ou outro tipo de captações, dos Munícipes de Fornos de Algodres, será aplicado o preço do presente protocolo alinha a) do artigo 3.º. Esta monitorização será em articulação com a **CMFA** e as Juntas de Freguesia;
- e) A tabela de preços será revista anualmente e, em cada alteração, será enviada informação por escrito, a qual fica sujeita a aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

#### Artigo 4.º

A CMFA garantirá, dentro do desenvolvimento das suas atividades:

- a) Colaborar na formação de alunos, funcionários ou professores;
- b) Consultar o laboratório ou outros recursos do **IPG** para a realização de trabalhos de prestação de serviços de cariz científico;
- c) Condições especiais a todos os colaboradores do IPG.

# Artigo 5.º

Perante o presente protocolo a **CMFA** não fica sujeita a qualquer responsabilidade de:

- a) Natureza salarial;
- b) Continuidade de trabalho após o termo de cada acordo de prestação de serviço.

## Artigo 6.º

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. Ambas as partes reunirão sempre que se entender necessário para a boa execução do presente protocolo.





# Artigo 7.º

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida, lacuna ou dificuldade de interpretação que possa surgir na aplicação do presente Protocolo.

## Artigo 8.º

- 1. O presente protocolo tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da aprovação pelo órgão competente, e considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano, se nenhuma das partes o denunciar mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo.
- 2. Após a renovação a que se refere o número anterior, a denúncia do protocolo pode ser efetuada a qualquer momento pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, desde que seja precedida de notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data do termo pretendida.
- 3. O prazo máximo de vigência do protocolo, incluindo renovações, é de 4 anos.

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das outorgantes.

Fornos de Algodres, 13 de janeiro de 2022 (aprovado por maioria na reunião de câmara ordinária de 13/01/2022)

Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres

(Original assinado na Câmara Municipal)
(Dr. António Manuel Pina Fonseca)
O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda

(Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)





#### Anexo

(a que se refere o artigo 2.º)

Análise de Água	Parâmetro	Unidades	Método	Custo Unitário
Análise Microbiológica	E.coli	Número/100ml	ISO 9308-1	21,00€
	Enterococos	Número/100ml	ISO 7899-2	
	Bactérias coliformes	Número/100ml	ISO 9308-1	
	Clostridium perfringes	Número/100ml	EN ISO 14189	
	Número de colónias a 22 °C	Número/ml	ISO 6222	
	Número de colónias a 36 °C	Número/ml	ISO 6222	
Análise Físico- Química	рН	Unidades de pH	ISO 10523	
	Condutividade	μS/cm	ISO 27888	